

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS DE TIMBÓ
CNPJ:	18.982.798/0001-80
Endereço:	Av. Getúlio Vargas, n°. 700, Centro, Timbó/SC
Telefone:	3399-0574
E-mail:	procon@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.timbo.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeito	Jorge Augusto Kruger	006.107.339-31	Prefeito	2017-2020	Termo de nomeação e posse	Termo de nomeação e posse	Rua São Paulo, nº 764, Capitais, Timbó/SC.	gabinete@timbo.sc.gov.br
Gestor/ Presidente	Oswaldo Roberto Brodewolf	019.847.669-88	Gestor/Presidente	02/2016 a 12/2016	Portaria n°. 2133, de 16/12/16	Portaria n°. 2133, de 16/12/2016	Rua Pastor Blumel, n°. 30, Edifício Paris, apto 101, Centro, Timbó/SC	osvaldo.procon@timbo.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Lei Municipal nº 2613, de 21 de dezembro de 2012 e alterações, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD:

“Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), nos termos dos arts. 5º, XXXII e 170, V da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Federal nº. 2.181/97 e art. 150 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:

I - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

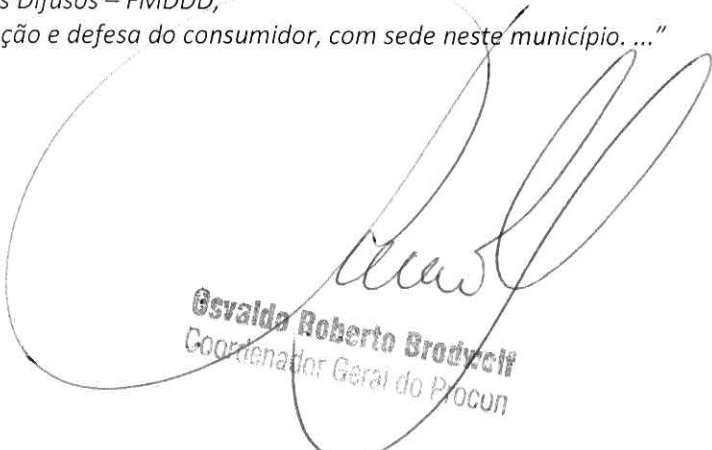
II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON;

III - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD;

IV - Entidades civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, com sede neste município. ...”

Recebi em 07/02/18
Christiane

Christiane M Pellin Fiamoncini
 CPF 009.667.049-01


Oswaldo Roberto Brodewolf
 Coordenador Geral do Procon



**Organograma definido pela Lei Complementar nº 196/2000 e alterações*

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Lei Municipal nº 2613, de 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD.

Lei Municipal nº 2656, de 16 de agosto de 2013 (Altera a Lei nº 2.613, de 21 de dezembro de 2012.)

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1- Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	
Cód	Função, subfunção, Programa/ação
14.001	0004.0062.0061.2102
14.001	0028.0845.0007.0015

2 – Item facultado pela Portaria nº TC 608/2017

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF):

Não há.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Não há.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Não há.

III – Item facultado pela Portaria nº TC 608/2017

Osvaldo Roberto Brodycki
Coordenador Geral do Procon

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Não há.

V – Item facultado pela Portaria nº TC 608/2017

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesse exercício na UG.				

b) Recomendações pendentes:

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesse exercício na UG.				

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houve contrato de gestão nesta UG.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA.

Não houve termo de parceria nesta UG.



Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador Geral do Procon